

Lei nº 2/64

A Câmara Municipal de Mirabel, decretou,  
e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art 1º Fica decretada a lei de desapropriação de um  
terreno de propriedade do sr. José Antonio Veloso,  
com a área de 5.394 m<sup>2</sup> (cinco mil trezentos e  
noventa e sete metros quadrados), limitando  
como terreno do Estado de Minas Gerais, onde  
se acha localizado o Grupo Escolar major  
Alexandre Rodrigues. — — — — —

Art 2º O terreno de desapropriação, conforme o dispo-  
sitivo no artigo anterior desta lei; Servirá para  
serviços de utilidade pública desta Prefeitura. —

Art 3º Fica uma parte deste terreno destinada a constru-  
ção de um grupo escolar, convênio celebrado  
entre o ministério da educação e cultura e  
esta Prefeitura de Mirabel. — — — — —

Art 4º esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Mando, Portanto, que a toda autoridade a quem  
conhecimentos e execução desta Lei pertencer que  
a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente  
como nela se contém e declare.  
Câmara Municipal de Mirabel, 6 de janeiro 1964